PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

1

IGARAPAVA/SP 12 DE JULHO DE 2023.

Ofício nº 564/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Por meio deste vem a Vossa Excelência, venho apresentar o **Projeto de Lei nº 020, de 12 de julho de 2023**, tendo como ementa o seguinte texto: "**AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SS 65 DE 30/05/2023, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", com a devida justificativa que encontra-se em anexo prestadas pelo Departamento Municipal de Saúde, requeremos que assuntos possa ser tratado em regime de urgência, visto que a formalização do presente convênio a entidade poderá adotar a medidas necessárias.

Certo de vossa atenção, renovação a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

12/07/23 - 14:3
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Prefeitura Municipal
De Igarapava

FLS: 68

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 20 – DE: 12 DE JULHO DE 2023

AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SS 65 DE 30/05/2023, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, cadastrada no CNPJ nº 49.376.858-0001.44, estabelecida à Rua Cel. Francisco Martins, 769 – Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo interventor MARCELO ORMENEZE, brasileiro, contador, casado, portador do RG 2[redacted] e CPF: [redacted], para a realizar transferência de recurso financeiro **EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SS 65 DE 30/05/2023,** para a aquisição de 01 (um) autoclave horizontal hospitalar.

Art. 2º - As obrigações da avença oriundas do convênio são aquelas descritas na minuta de TERMO DE CONVÊNIO e no Plano de Trabalho nº 04/2023, anexos como parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente com abertura de crédito adicional especial no valor do **Recurso Estadual no valor R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) – Brasil 0419-7, Conta Corrente nº 5531-X, decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Roberto Engler, Proposta Sem Papel nº 59.410.**

Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 20 – DE: 12 DE JULHO DE 2023

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10 Saúde** **10 301 Atenção Básica** **10 301 0150 Ações Medicas Básicas**
Funcional Programática	**10.301.0150 2429 0000 – Aquis. Equip. 01 Autoclave- Emenda Parlamentar - Roberto Engler -**
Elemento de Despesa	**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**
Fonte	**2**
Valor Total do Crédito	**R$ 150.000,00**

Art. 4º - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º - O valor deste plano de trabalho objeto do convênio correspondente ao montante de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a serem transferidos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, em parcela única e exclusivamente para aquisição de 01 (um) autoclave horizontal hospitalar.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9, III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11;

Considerando o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o aumento do número de procedimentos realizados na Santa Casa de Igarapava no âmbito hospitalar e ambulatorial sendo este aumento de 126% nos procedimentos ambulatoriais, no período de 06 anos e aumento de 40 % nas internações, conforme dados a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Produção Ambulatorial SUS - Estado de São Paulo
SANTA CASA DE IGARAPAVA
Período:Jan/2016-Dez/2022

Grupo procedimento	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
02-Procedimentos com finalidade	55.336	72.897	91.489	120.389	81.737	95.521	182.324
03-Procedimentos clínicos	71.365	64.382	76.361	86.363	57.513	55.682	107.777
04-Procedimentos cirúrgicos	1.643	1.421	1.771	3.011	1.513	777	1.147
Total	128.344	138.700	169.621	209.763	140.763	151.980	291.248

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS

Internações SUS
AIHs Pagas por Especialidade e Ano de Competência
Munic Ocorr SP: 352010 Igarapava
Período:Jan/2016 a Dez/2022

Especialidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
01-Cirúrgico	115	154	402	457	331	252	308
02-Obstétricos	144	182	191	172	160	184	178
03-Clínico	505	577	546	742	548	565	414
07-Pediátricos	25	38	43	77	20	23	32
87- Saúde Mental	0	0	174	189	168	167	180
Total	**789**	**951**	**1356**	**1637**	**1227**	**1191**	**1112**

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

Considerando que o hospital não possui equipamento com potência equivalente ao solicitado;

Considerando que com a aquisição do equipamento agilizará o processo de esterilização além da redução do custo financeiro com o processo;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉANDRÉ NETO
Para verificar a validade das asinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Considerando a indicação no Sistema Sem Papel, proposta 59.410 e o recebimento de recurso financeiro através da Resolução SS 65 de 30/05/2023, no qual foi destinada a aquisição de Equipamentos para Santa Casa de Igarapava,

Considerando que a solicitação da Edil Carla Adriana Mendonça Prado ao Deputado Estadual Roberto Engler aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar;

Considerando que para a efetivação do repasse financeiro oriundo da Resolução SS 65 de 30/05/2023 para a Santa Casa de Igarapava é necessário a formalização do processo através de instrumento legal de transferência de recurso financeiro de repasse;

Diante do exposto, **justificamos** a necessidade da abertura de crédito adicional especial e autorização de celebração de convênio para a transferência de recurso financeiro no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta ml reaiais) para a Santa Casa de Igarapava para a aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar.

Sem mais para o momento

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Igarapava, 03 de julho de 2023

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JOSÉANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 105 - DOE – 31/05/2023 - p.32

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento

das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO *I*

(A que se reporta a Resolução SS-65, de 30 de maio de 2023)

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.019.47229	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 150.000,00
2	2023.013.47236	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 300.000,00
3	2023.058.49150	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
4	2023.176.49829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 500.000,00
5	2023.093.48466	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
6	2023.013.47274	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 200.000,00
7	2023.037.45560	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 200.000,00
8	2023.067.47929	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 150.000,00

351	2023.050.47823	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 150.000,00
352	2023.051.46145	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
353	2023.055.49239	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 150.000,00
354	2023.063.46443	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 1.000.000,00
355	2023.051.46146	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
356	2023.060.45759	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
357	2023.030.47284	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 50.000,00
358	2023.030.47935	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 350.000,00
359	2023.050.48213	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 250.000,00
360	2023.075.46331	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00
361	2023.080.49388	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 150.000,00
362	2023.010.47437	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 300.000,00
363	2023.061.47080	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 200.000,00
364	2023.069.47377	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R$ 150.000,00
365	2023.029.49455	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
366	2023.050.48410	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
367	2023.055.49217	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 150.000,00
368	2023.051.46147	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 100.000,00
369	2023.021.45706	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R$ 200.000,00

10

Ofício Interno/Memorando 1- 2.855/2023

De: Adélia P. - DF

Para: DS - Departamento de Saúde

Data: 10/07/2023 às 09:17:24

informa que ja encaminhou dotação para o jurídico para colocar no convenio

Adélia de Paula
Diretor Departamento de Finanças

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adélia de Paula	10/07/2023 09:17:41	1Doc	ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1E5B-49D5-FAC1-6056**

Sua demanda envolve recursos financeiros: *

Sim | Não

Portfólio: *

436 - Repasse fundo a fundo

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal):	059410
Processo:	SES-PRC-2023/20559
Situação:	Em anexo da Resolução do Diário Oficial
Secretaria:	SECRETARIA DA SAÚDE
Prioritária de governo:	SIM
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Solicitante:	Equipe Administrativa EDUARDO GORO
Valor da emenda:	R$ 150.000,00
Nome do Parlamentar:	**Roberto Engler**
Emenda	**2023.080.49388** Emenda LOA
Processo SIAFEM:	**20230513926**

+ Análise de Admissibilidade

+ Extratos SIAFEM

Fluxo da Demanda

Estado atual

Em anexo da Resolução do Diário Oficial

Nenhuma ação disponivel para o documento.

Resumo

Gerar PDF

Visualizar Arquivos do Processo

[redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted]

[redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] EMENDAS LOA 14 [redacted]

+ Pesquisa Avançada

Código/Número da Emenda	Objeto	Portfólio	Parlamentar/Partido	Órgão/Entidade	Situação	Valor	Ano Referência
A emenda 2020.050.15079 foi processada	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Repasse fundo a fundo	Itamar Borges/Movimento Democrático Brasileiro	Secretaria Da Saúde	Demanda finalizada	110.000,00	2020
A emenda 2020.051.16006 foi processada	CUSTEIO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Repasse fundo a fundo	Janaina Paschoal/Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	Secretaria Da Saúde	Demanda finalizada	100.000,00	2020
2020.030.18127	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.	Infraestrutura urbana	Delegada Graciela/Partido Liberal	Secretaria De Desenvolvimento Regional	Demanda Concluída/Arquivada	200.000,00	2020
2020.092.18345	INFRAESTRUTURA (RECAPEAMENTO)	Infraestrutura urbana	Thiago Auricchio/Partido Liberal	Secretaria De Desenvolvimento Regional	Demanda Concluída/Arquivada	150.000,00	2020
2022.086.38009	Construção de área de lazer (Praça) no município de Igarapava - SP	Praça	Sargento Neri/Patriota	Secretaria De Desenvolvimento Regional	Em prestação de contas	80.000,00	2022
2022.020.36077	Recurso para custear ações e projetos na área da saúde	Repasse fundo a fundo	Carlos Cezar/Partido Liberal	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	100.000,00	2022
2022.045.34756	Aquisição de máquinas agrícolas	Aquisição de maquinário agrícola (Secretaria Agricultura)	Frederico D'Avila/Partido Liberal	Secretaria De Agricultura E Abastecimento	Impedida Tecnicamente	100.000,00	2022
2022.004.38397	Aquisição de viatura para o Município.	Aquisição de viatura	Adriana Borgo/Agir	Secretaria De Segurança Pública	Acordo bilateral formalizado	90.000,00	2022
2022.045.39666	CUSTEIO	Repasse fundo a fundo	Frederico D'Avila/Partido Liberal	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	100.000,00	2022
2023.075.46331	Aquisição de equipamentos	Repasse fundo a fundo	Rafael Silva/Partido Social Democrático	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	200.000,00	2023
2023.030.47284	Aquisição de fraldas descartáveis	Repasse fundo a fundo	Delegada Graciela/Partido Liberal	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	50.000,00	2023
2023.030.47935	Aquisição de equipamentos para a Santa Casa de Igarapava	Repasse fundo a fundo	Delegada Graciela/Partido Liberal	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	350.000,00	2023
2023.050.48213	Custeio	Repasse fundo a fundo	Itamar Borges/Movimento Democrático Brasileiro	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diário Oficial	250.000,00	2023
2023.080.49388	Aquisição de Equipamentos	Repasse fundo a fundo	Roberto Engler/Partido Da Social Democracia Brasileira	Secretaria Da Saúde	Em anexo da Resolução do Diario Oficial	150.000,00	2023

Exibindo registros 1 a 14, de 14

Revisão: v1.0.35

Data: 28/06/2023 - 10:52:5

CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 –
FONE (16) 3172-1023 – 3172-3641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE:igarapava.sp.leg.br
E-MAIL:
atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

Ofício nº 410/22- SEC
Igarapava-SP, 05 de outubro de 2.022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROBERTO ENGLER
DD. DEPUTADO ESTADUAL

Esta vereadora, atenta às mais urgentes necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, esta que é o único hospital de nossa cidade, vêm à presença de Vossa Excelência, solicitar especial empenho e estar nos conseguindo recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00, para aquisição de Autoclave Horizontal Hospitalar.

Nossa Santa Casa invariavelmente passa por problemas financeiros, necessitando com urgência do equipamento para esterilização dos utensilio médicos e hospitalares, e é cediço sua importância para que possamos de fato tornar nosso hospital digno para a população igarapavense.

Certo de Vossa atenção, e esperançosa no atendimento deste pedido, desejo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Carla Adriana Mendonça Prado

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da C. M. de Igarapava

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXX/2023 - SMS

CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL **XXX**/2023, PARA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SS 65 DE 30/05/2023, PARA **A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA** PARA A AQUISIÇÃO DE 01 AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR .

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador de RG n° [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° [redacted], residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, diretor **JOSE ANDRE NETO** , brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 4[redacted] SP – CPF: [redacted], residente na [redacted] – Igarapava – SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n° 30.418, declarada como Utilidade Pública mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada como Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG [redacted] e do CPF: [redacted] doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

CONVÊNIO, com fundamento na Constituição Federal 1988, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990; a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Decretos de Intervenção sendo: Decreto Municipal nº 2.157 de 23/07/2019, Decreto Municipal 2.206 de 16/01/2020, Decreto Municipal 2.289 de 14/07/2020, Decreto Municipal 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, e Decreto 2734 de 29/06/2023; Resolução SS 65 de 30/05/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, destinada à aquisição de equipamentos para a **CONVENIADA,** sendo para a aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar, em atendimento à Resolução SS 65 de 30/05/2023, conforme **Plano de Trabalho 04/2023 - SMS** , parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho 004/2023 e Resolução SS de 65 de 30/05/2023 e Extrato de Detalhamento da Proposta 59.410 do Sistema SP Sem Papel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá **vigência de 06 (seis)** meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9EF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9EF-4A36

I **A CONVENENTE** compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira.

2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no site da Prefeitura Municipal de Igarapava e Fase V do Sistema Audesp no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio;

3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Municipio no prazo de 05 dias uteis após a celebração do Termo de Convênio.

4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando à **CONVENIADA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal.

5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIADA**, relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

7. Notificar a **CONVENIADA**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar Processo Administrativo para apuração.

II – A **CONVENIADA** compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONVENENTE** no objeto

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9EF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9EF-4A36

deste Termo.

3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

4. Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONVENIADA** fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5. Devolver à **CONVENENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração Processo Administrativo para apuração.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais para a **CONVENENTE**, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibirapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9EF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9EF-4A36

7. Apresentar quando da formalização do ajuste todos os documentos e certidões solicitados pela **CONVENENTE** devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução, envolvendo recursos repassados pelo presente ajuste.

9. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio ;

10. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária :

Recurso Estadual – Conta 5531-X
Valor R$ 150.000,00

Orgão	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.04 – Departamento de Saúde 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde
Unidade Executora	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Funcional Programática	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento Despesa	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor Total do Crédito	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Municipio de Igarapava transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

em favor da **CONVENIADA** em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Convênio,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade, garantindo o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e Instruções do **TCESP**, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao **CONVENENTE** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

7.2. A prestação de contas será realizada em três etapas, contemplando a Prestação de Contas Mensal, Prestação de Contas Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, e deverá ser entregue à **DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A CONVENIADA deverá observar todas as legislações vigentes para a aquisição do equipamento objeto deste convênio.

1. Apresentar a prestação de contas contendo documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade, garantindo o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao **CONVENENTE** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

legalidade e a legitimidade, devendo ser realizada em 03 etapas, contemplando a Prestação de Contas Mensal, Prestação de Contas Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, e deverá ser entregue à **DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR** e **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**.

2. Garantir o livre acesso de servidores do Departamento de Saúde, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

3. Movimentar os recursos do convênio em conta específica.

4. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **CONVENIADA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Processo Administrativo, além da legislação pertimente.

5. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos.

6. Solicitar o registro do equipamento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES, apresentando a Nota Fiscal da aquisição, junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, no máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição do equipamento.

CLÁUSULA NOVA - DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais, fica estabelecido que é proibido:

 a. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

 b. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

 c. A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

d. O pagamento de taxas de administração, gerência ou similar;

e. Pagamento de Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONVÊNIO

1. Fica indicado como fiscal deste convênio, a servidora **Andreia Francisco de Paula** – RG [redacted] CPF 1[redacted] que ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.

2. Fica indicado como gestor deste convênio, face ao objeto, o Diretor de Departamento – **Jose André Neto** - RG n. 4[redacted] – CPF: [redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ligarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

instauração de Processo Administrativo.

7. Por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do convênio.

8. Por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a **CONVENIADA** à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para o Municipio de Igarapava.

9. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do convênio enseja a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O equipamento adquiridos ou construídos com recursos públicos oriundos deste convênio, bem como a destinação dos recursos financeiros e benefícios obtidos, deverão permanecer vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde no Sistema Único de Saúde, ou, em caso diverso, revertidos ou indenizados ao Poder Público ou transferidos para outra **CONVENIADA** congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, a qual deverá ser providenciada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANDRE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9FF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9FF-4A36

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapava - Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Igarapava/SP, xxx de xxxxx **de 2023.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANDRE NETO
DIRETOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO ORMENEZE
INTERVENTOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF Nº: _____

2. Nome:_____CPF Nº: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANDRE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2839-D6E9-E9EF-4A36 e informe o código 2839-D6E9-E9EF-4A36

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 0004/2023 - SMS

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				**CNPJ** 45.324.290/0001-67
Endereço Rua Dr Gabriel Vilela, 413				**Bairro** Centro
Cidade Igarapava	**UF** SP	**CEP** 14.540-000	**DDD/Telefone** (16) 3172-3086	**Email** igarapavasaude@gmail.com
Nome do Responsável José André Neto				**CPF** [redacted]

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Repasse de recursos Financeiros, através de Convênio, para a Santa Casa de Igarapava para aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar, no valor de R$ 150.000,00.	**Período Permitido para Execução** **Início:** data assinatura do convênio **Término:** 06 meses após assinatura do convênio
Identificação do Objeto Repasse de recursos Financeiros, através de Convênio, para a Santa Casa de Igarapava , recurso oriundo de Emenda Parlamentar - Deputado Roberto Engler, através da Resolução SS 65 de 30/05/2023, para aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar, no valor de R$ 150.000,00.	
Local de Execução Santa Casa de Igarapava	
Responsável Técnico do Projeto Andréia Francisco de Paula - Chefe do Setor de Avaliação e Auditoria Departamento Municipal de Saúde de Igarapava-SP igarapavasaude@gmail.com; 16 - 3172 3086	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este plano de trabalho justifica-se pela necessidade de transferência de recurso financeiro para a Santa Casa, tendo em vista recurso oriundo do emenda parlamentar estadual - Deputado Roberto Engler - Proposta 059410 - no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de 01 auto clave horizontal hospitalar.

4.OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Repassar o recurso financeiro oriunda da Resolução SS 65 de 30/05/2023 , através de convênio, para a Santa Casa de Igarapava.

Objetivo Específico

- Agilizar o processo de esterilização;
- Aumentar a segurança no procedimento de esterilização;
- Diminuir custo financeiro com esterilização;
- Diminuir a emissão de efluentes gasosos;
- Diminuir o valor utilizado com manutenção;

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Identificação da Proposta:

Finalidade	Repasse de Recurso Financeiro, através de Convênio, para a Santa Casa de Igarapava.
Referência	Resolução SS 65 de 30/05/2023
Tipo de Proposta	Aquisição de equipamentos para a Santa Casa (01 autoclave horizontal hospitalar)
Tipo de Conta	Investimento
Deputado	**Roberto Engler**
Agência e Conta bancária	Banco do Brasil Agência: 0419-7 CC: 5531- X
Fonte de Recurso	Estadual
Valor do Recurso	**R$ 150.000,00**
Prazo Execução	06 meses

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

5.2 Plano de Aplicação:

Ação	Valor	Porcentagem da utilização
Aquisição de 01 autoclave horizontal hospitalar	R$ 150.000,00	100%

Igarapava, 27 de junho de 2023

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5491-A8A8-9DE4-A887 e informe o código 5491-A8A8-9DE4-A887